



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO : 2001.

CONDADO - PB., Em 28 de Novembro de 2001.

Nº 226/2001.

Lei nº 226/2001.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO; ACRESCE O NÚMERO DE CARGOS EFETIVOS; MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 152/A/95, DE 26 DE ABRIL DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Condado, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Técnicos em Processamento de Dados e 02 cargos de Bioquímicos, na conformidade dos Anexos I e III desta Lei.

Art. 2º - Acresce o número de cargos efetivos, nas seguintes categorias funcional, conforme a Lei Municipal nº 152/A/95, de 26 de Abril de 1995 e a Lei Municipal nº 194/99, de 21 de fevereiro de 1999.

- a) - 02 (dois) cargos de Técnico em Enfermagem;
- b) - 01 (um) cargo de Enfermeiro;


Art. 3º - O anexo de quantificação dos cargos, da Lei Municipal nº 152/A/95, que institui o Plano de Cargos e Funções para os servidores públicos municipais de Condado passa a vigorar em conformidade com o Anexo I, à presente Lei.

Art. 4º - Os cargos efetivos, de que trata o parágrafo segundo do Artigo 18 da Lei Municipal 152/A/95, de 26 de Abril de 1995, e modificada através da lei Municipal nº 194/99, de 21 de Fevereiro de 1999, terão sua remuneração composta pelos vencimentos definidos nas tabelas constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 5º - O Plano de Cargos e Funções para os servidores públicos municipais de Condado é formado por cargos de nível básico em que, conforme as especificações do cargo, é exigida escolaridade correspondente; de cargo de nível médio, em que a escolaridade mínima exigida diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente em cada escola profissionalizante e nível superior, conforme a natureza das respectivas atribuições, destinadas a atender as atividades essenciais e gerais à consecução dos fins da Administração Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado - PB, Em 28 de Novembro de 2001.

  
**Antonio de Pádua Lima**  
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO : 2001.

CONDADO - PB., Em 28 de Novembro de 2001.

Nº 226/2001.

ANEXO I

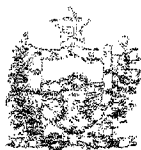
QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Elenco de cargos criados pelas respectivas Leis Municipais: Lei Municipal nº 152/A/95, de 28 de abril de 1995; Lei Municipal nº 194/99, de 21 de fevereiro de 1999 e pelo artigo 1º da presente Lei Municipal, excluindo-se os ocupantes do Quadro do Magistério Público Municipal, regidas pela Lei Municipal nº 191/98, de 30 de junho de 1998 e modificada através da Lei Municipal nº 214/2001, de 28 de Abril de 2001.

ORDEM	CARGOS	QUANTIDADE
01	Agente Administrativo ✓	20 ✓
02	Atendente de Enfermagem ✓	06 ✓
03	Auxiliar de Serviços Gerais ✓	50 ✓
04	Telefonista ✓	15 ✓
05	Agente de Limpeza Urbana (Gari) ✓	20 ✓
06	Fiscal de Limpeza Urbana	02 ✓
07	Motorista ✓	10 ✓
08	Operador de Equipamento Rodoviário ✓	02 ✓
09	Operário	20 ✓
10	Pedreiro ✓	05 ✓
11	Servente de Pedreiro	05 ✓
12	Mecânico	02 ✓
13	Guarda Municipal ✓	30 ✓
14	Eletricista ✓	02 ✓
15	Auxiliar de Monitor de Creche	10 ✓

  
Antonio de Pádua Lima  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO : 2001.

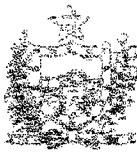
CONDADO - PB., Em 28 de Novembro de 2001.

Nº 226/2001.

Lei nº 226/2001.

ORDEM	CARGOS	QUANTIDADE
16	Técnico em Enfermagem ✓	06 ✓
17	Técnico em Contabilidade	02 ✓
18 ✓	Monitor de Creche	10 ✓
19 ✓	Advogado ✓	02 ✓
20 ✓	Assistente Social ✓	03 ✓
21 ✓	Médico Veterinário	02 ✓
22 ✓	Médico	04 ✓
23 ✓	Odontólogo	04 ✓
24 ✓	Enfermeiro	03 ✓
25	Agente Fiscal de Tributos Diversos	04 ✓
26 ✓	Coveiro	02 ✓
27	Técnico em Processamento de Dados ✓	04 ✓
28 ✓	Bioquímico	02 ✓
	<b>TOTAL</b>	<b>248</b>

  
Antonio de Rádua Lima  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO : 2001.

CONDADO - PB., Em 28 de Novembro de 2001.

Nº 226/2001.

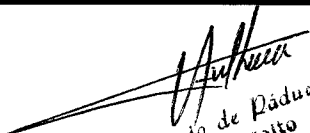
Lei nº 226/2001.

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

TABELA DE VENCIMENTOS DO NOVO QUADRO – ARTIGO 4º

CARGOS	QUANTIDADE
Agente Administrativo	180,00
Atendente de Enfermagem	360,00
Auxiliar de Serviços Gerais	180,00
Telefonista	180,00
Agente de Limpeza Urbana (Gari)	180,00
Fiscal de Limpeza Urbana	180,00
Motorista	180,00
Operador de Equipamento Rodoviário	180,00
Operário	180,00
Pedreiro	180,00
Servente de Pedreiro	180,00
Mecânico	180,00
Guarda Municipal	180,00
Eletricista	180,00
Auxiliar de Monitor de Creche	180,00
Técnico em Enfermagem	180,00
Técnico em Contabilidade	180,00
Monitor de Creche	180,00
Advogado	360,00
Assistente Social	360,00

  
Antonio de Pádua Lima  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO : 2001.

CONDADO - PB., Em 28 de Novembro de 2001.

Nº 226/2001.

Lei nº 226/2001.

CARGOS	QUANTIDADE
Médico Veterinário	360,00
Médico	360,00
Odontólogo	360,00
Enfermeiro	360,00
Agente Fiscal de Tributos Diversos	180,00
Coveiro	180,00
Técnico em Processamento de Dados	360,00
Bioquímico	360,00

  
Antonio de Pádua Lima  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO : 2001.

CONDADO - PB., Em 28 de Novembro de 2001.

Nº 226/2001.

## ANEXO III

### ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES / CARGOS

- \* Técnico em Processamento de Dados;
- \* Bioquímico.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO : 2001.

CONDADO - PB., Em 28 de Novembro de 2001.

Nº 226/2001.

**CARGO: TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS**

**ATRIBUIÇÕES**

**1. Descrição sintética**

Analisar, planejar, desenvolver, implantar e executar sistemas estruturados de processamento de dados e desenvolver aplicações "software", mediante utilização de micro computadores.

**2. Descrição analítica:**

- a) digitar textos, tabelas e gráficos, de acordo com as normas e modelos previamente estabelecidos;
- b) digitar minutas de documentos como, por exemplo, exposições de motivos, projetos de leis, decretos, correspondências e documentos diversos, manuscritos ou não, etc;
- c) frequentar cursos de aperfeiçoamento;
- d) executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**


- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas.
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**Recrutamento**

- a) **Forma:** Concurso Público de provas ou provas e títulos.

**b) Requisitos:**

- 1. **Instrução Formal:** Segundo Grau ou equivalente em escola profissionalizante.
- 2. **Idade Mínima:** 18 anos completos
- 3. **Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

  
Antonio de Pádua Lima  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO : 2001.

CONDADO - PB., Em 28 de Novembro de 2001.

Nº 226/2001.

**Carreira Funcional:**

**1. Promoção:** decorrente da combinação entre a avaliação-desempenho das atribuições do cargo e frequência, com aproveitamento em eventos de capacitação que contribuam para o enriquecimento do cargo.

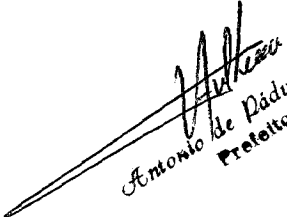
**Lotação:**

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

- b) digitar minutas de documentos como, por exemplo, exposições de motivos, projetos de leis, decretos, correspondências e documentos diversos, manuscritos ou não, etc;
- c) freqüentar cursos de aperfeiçoamento;
- d) executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas.
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

  
Antonio de Pádua Lima  
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO : 2001.

CONDADO - PB., Em 28 de Novembro de 2001.

Nº 226/2001.

**CARGO: BIOQUÍMICO**

**ATRIBUIÇÕES**

**1. Descrição sintética**

Realizar pesquisa sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises, e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incentivar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações práticas na indústria e outros campos.

**2. Descrição analítica:**

- a) Realizar experiências, testes e análises em organismos vivos, observando os mecanismos químicos de suas funções vitais, como respiração, digestão, crescimento e envelhecimento, para determinar a composição química desses organismos;
- b) Estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, analisando os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos, para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada alimento;
- c) Realizar experiência e estudo de bioquímica, aperfeiçoamento ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soro, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de águas residuais, para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos;
- d) executar outras atividades inerentes ao cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a) **Geral:** carga horária semanal de 40 horas.
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**Recrutamento**

- a) **Forma:** Concurso Público de provas ou provas e títulos.

  
Antonio de Rádua Lima  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO : 2001.

CONDADO - PB., Em 28 de Novembro de 2001.

Nº 226/2001.

**b) Requisitos:**

- 1. Instrução Formal:** Nível Superior, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.
- 2. Idade Mínima:** 18 anos completos
- 3. Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**Carreira Funcional**

- 1. Acesso Vertical:** mediante a obtenção de grau de habilitação profissional mais elevado.
- 2. Promoção:** decorrente da combinação entre a avaliação-desempenho das atribuições do cargo e frequência com aproveitamento em eventos de capacitação que contribuam para o enriquecimento do cargo.

**Lotação:**

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

  
Antonio de Pádua Lima  
Prefeito